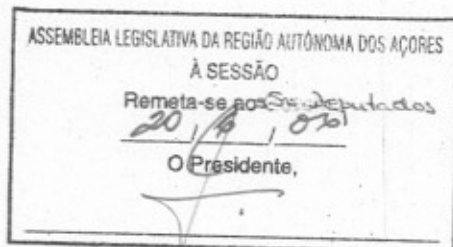




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência
Palácio da Conceição
7504-509 PONTA DELGADA



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de
Sua Excelência o Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
SAI-GSRP-2006- 758
Proc. 1.8
ENT-GSRP-2006-1156

Data
2006.06.19

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 130/VIII – CONCURSO DE AGENTE DE TRÁFEGO AÉREO DA SATA

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 130/VIII, subscrito pelo Senhor Deputado Luís Henrique Silva, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1 – Tal como é do conhecimento de V. Exa., a Sata Air Açores é uma empresa pública, e como tal é gerida por um Conselho de Administração a quem compete nos termos dos respectivos estatutos e do Código das Sociedades Comerciais, proceder à contratação dos trabalhadores que entenda necessários. Por este facto, a Secretaria Regional da economia não tem nem teria de ter conhecimento do concurso de selecção e recrutamento de pessoal para a categoria de agente de tráfego para a ilha da Graciosa.



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Secretário Regional
da Presidência

2 – No entanto, por forma a esclarecer as questões do mencionado requerimento, foi consultado o Conselho de Administração da SATA, tendo sido referido, em resposta, que o recrutamento foi efectuado de acordo com a prática da empresa procedimentos concursais do mesmo tipo.

3 – Nesse contexto:

- a) Foi nomeado um Júri de quatro elementos, constituído por duas chefias do Serviço da Graciosa, um elemento da Direcção de Operações Terrestres e um elemento do Gabinete de Recursos Humanos.
- b) Foram postas a concurso três vagas, tendo-se candidatado, entre outros, duas pessoas que já haviam sido seleccionadas em processos anteriores e que tinham tido um bom desempenho, razão pela qual não foram novamente submetidas ao mesmo processo de selecção.
- c) Estes dois candidatos foram admitidos, sendo que, num dos casos, não houve que prestar quaisquer provas adicionais, já que o candidato em questão se recandidatava às mesmas funções que já havia desempenhado.
- d) A terceira vaga foi preenchida pelo candidato que, para além de cumprir os requisitos mínimos de apresentação de candidatura em 2006, obteve a melhor avaliação do Júri de selecção.

Com os melhores cumprimentos, *e candidaturas final*

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1897 Proc. Nº 54-03.06
Data:	06, 06, 19 Nº 130, VIII